



REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES DE PAGAMENTO SANTANDER COMO CARTÕES DE DESCONTO REPSOL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES DE PAGAMENTO SANTANDER COMO CARTÕES DE DESCONTO REPSOL (REGULAMENTO) define os termos e condições da Parceria estabelecida entre o BANCO SANTANDER, S.A. (SANTANDER) e a REPSOL PORTUGUESA, S.A. (REPSOL) relativa à atribuição de descontos imediatos em cada momento definidos (DESCONTOS) na aquisição de produtos ou tipos de produtos em cada momento selecionados (PRODUTOS) de entre os comercializados nas Estações de Serviço Repsol e da Azoria em cada momento aderentes em Portugal (Estações de Serviço Repsol e Azoria), exclusivamente aos Clientes que sejam portadores de Cartões de Crédito e Cartões de Débito, emitidos pelo SANTANDER e elegíveis para o efeito.

1.2. Os PRODUTOS atualmente selecionados nos termos e para os efeitos do presente REGULAMENTO são todos os combustíveis rodoviários comercializados nas Estações de Serviço Repsol em Portugal Continental e na Região Autónoma da Madeira, e nas Estações de Serviço Repsol e Azoria na Região Autónoma dos Açores.

1.3. A lista de Estações de Serviço Repsol e da Azoria está disponível no sítio da Repsol na internet em www.repsolmove.com/localizador-es.

1.4. Pela aquisição de PRODUTOS nas Estações de Serviço Repsol e da Azoria, e mediante a apresentação e validação do CARTÃO SANTANDER nos termos e para os efeitos do presente REGULAMENTO, os CLIENTES beneficiarão do DESCONTO em cada momento definido, sendo atualmente:

1.4.1. Em Portugal Continental e na Região Autónoma da Madeira, em qualquer dia da semana, para qualquer cartão SANTANDER, no valor de € 0,05 (cinco cêntimos de euro) por litro sobre o PVP, com IVA incluído ⁽¹⁾;

(1) Os CLIENTES Titulares dos Cartões com o sufixo 123 beneficiam do desconto imediato no valor de € 0,06 (seis cêntimos de euro) por litro sobre o PVP (com IVA incluído) e de um DESCONTO adicional diferido, por reembolso, de € 0,06 (seis cêntimos de euro) por litro sobre o PVP (com IVA incluído), constante do extrato mensal dos Cartões com o sufixo 123.

1.4.2. Na Região Autónoma dos Açores, em qualquer dia da semana, no valor de € 0,03 (três cêntimos de euro) por litro sobre o PVP, com IVA incluído, para qualquer cartão SANTANDER, e os cartões com o sufixo 123 ⁽²⁾;

(2) Os CLIENTES Titulares dos Cartões com o sufixo 123 beneficiam do desconto imediato no valor de € 0,03 (três cêntimos de euro) por litro sobre o PVP (com IVA incluído) e de um DESCONTO adicional diferido, por reembolso, de € 0,01 (um cêntimo de euro) por litro sobre o PVP (com IVA incluído), constante do extrato mensal dos Cartões com o sufixo 123.

1.5. No âmbito da Parceria entre o BANCO SANTANDER e a REPSOL não haverá lugar a qualquer operação de tratamento e/ou transmissão de dados pessoais dos CLIENTES.

1.6. O SANTANDER e a REPSOL poderão, livremente e a todo o tempo, modificar o presente REGULAMENTO, ou mesmo suspendê-lo ou cancelá-lo, conseqüentemente suspendendo ou cancelando a atribuição de DESCONTOS.

1.7. A utilização do CARTÃO SANTANDER para os efeitos da atribuição de DESCONTOS nas Estações de Serviço Repsol e da Azoria pressupõe o conhecimento e implica a plena aceitação pelos CLIENTES dos termos e condições do presente REGULAMENTO em cada momento em vigor.

2. ATRIBUIÇÃO DE DESCONTOS

2.1. A atribuição do DESCONTO está sempre, obrigatoriamente, dependente da prévia validação automática da elegibilidade do CARTÃO SANTANDER, para esse efeito, a efetuar presencialmente.

2.2. Para efeitos de validação, o CLIENTE deverá apresentar e entregar o CARTÃO SANTANDER, ao operador de serviço, informando-o de que pretende utilizar o CARTÃO SANTANDER, com a finalidade de atribuição do DESCONTO:

a) Por regra, após o abastecimento e antes do pagamento junto do operador de serviço;

b) Sempre que a bomba abastecedora se encontre em pré-pagamento, antes do pagamento junto do operador de serviço e, portanto, antes do abastecimento, seguindo depois as instruções que lhe sejam dadas.

2.3. Após a validação o DESCONTO será atribuído automaticamente, constando depois o seu valor do respetivo documento de transação.

2.4. Os CARTÕES SANTANDER, não são aceites e/ou validados, não possibilitando, portanto, a atribuição de qualquer DESCONTO ao CLIENTE:

a) Quando a operação (autorização de abastecimento e pagamento) se realizar com recurso a um terminal de pagamento exterior associado à bomba de abastecimento de combustível (operação em *self-service*, não atendida por um operador de serviço);

b) Em conjugação com a utilização, na mesma transação, de quaisquer outros cartões emitidos pela REPSOL e/ou por seus Parceiros que em cada momento, para o efeito, venha a indicar, designadamente cartões de pagamento, cartões de desconto e cartões de atribuição de pontos;

c) Em conjugação com a fruição de qualquer outra promoção não acumulável, de acordo com o que em cada momento seja indicado;

d) Quando a respetiva utilização exceder algum dos seguintes limites máximos:

(i) € 200,00 (duzentos euros) de transações com DESCONTO, por dia;

(ii) € 800,00 (oitocentos euros) de transações com DESCONTO, por mês ⁽³⁾;

(iii) 3 (três) transações com DESCONTO, por dia.

⁽³⁾ *Exceto CLIENTES Titulares dos Cartões com o sufixo 123, os quais beneficiam de um limite máximo de € 1.600 (mil e seiscentos euros) de transações com DESCONTO, por mês.*

2.5. A REPSOL e o SANTANDER não se responsabilizam por quaisquer atos ou omissões das entidades exploradoras das Estações de Serviço Repsol, ou por quaisquer problemas nelas surgidos, quer no tocante ao atendimento ou à eventual falta de PRODUTOS, quer ainda devido a eventuais deficiências do sistema e/ou do equipamento informático de validação, e/ou do sistema de comunicações, e/ou do próprio cartão que impeçam a aquisição de PRODUTOS e/ou a validação do CARTÃO SANTANDER, para efeitos de atribuição de DESCONTOS aos CLIENTES, DESCONTOS esses que não podendo ser atribuídos na ocasião também o não poderão ser em momento posterior; não podendo, em caso algum, ser imputados à REPSOL ou ao SANTANDER quaisquer prejuízos resultantes, direta ou indiretamente, de tais atos, omissões ou problemas e/ou da demora na respetiva sanção ou resolução.

3. OBRIGAÇÕES DOS CLIENTES

3.1. Os CLIENTES não poderão utilizar o CARTÃO SANTANDER, enquanto Cartão de Desconto para quaisquer finalidades que não as relacionadas com a atribuição de DESCONTOS nos termos e para os efeitos do presente REGULAMENTO, sendo considerada utilização indevida e/ou abusiva, designadamente, o recebimento de

dinheiro por conta do valor do DESCONTO ou a simulação da aquisição de PRODUTOS.

3.2. Os CLIENTES deverão fazer prova da sua identidade, para efeitos de validação do CARTÃO SANTANDER, sempre que tal lhe seja solicitado pelo operador da Estação de Serviço da Repsol ou da Azoria.

3.3. O não cumprimento pelos CLIENTES das condições do presente REGULAMENTO, designadamente a suspeita ou constatação de tentativa ou a concretização de utilização indevida ou abusiva, confere à REPSOL e, quando aplicável, às Estações de Serviço Repsol e da Azoria, o direito de, a seu critério, recusar a validação do CARTÃO SANTANDER, e respetiva atribuição de qualquer DESCONTO.